

## Auditoria ao sistema de controlo das AIC de meios de transporte novos não sujeitos a ISV

### SÍNTESE DE RESULTADOS

A presente ação prevista no Plano de Atividades da IGF para 2013 inserida no objetivo de análise dos sistemas de controlo das obrigações tributárias de entidades, setores e segmentos de risco, visou a avaliação do atual sistema de controlo sobre as aquisições intracomunitárias de meios de transporte novos, excluídos de Imposto sobre Veículos (ISV), tendo em conta a repartição de competências entre os serviços aduaneiros e fiscais sobre a liquidação e cobrança do IVA inerente a tais operações.

#### 1. Principais conclusões

1. No quadriénio 2009–2012, operavam no mercado nacional uma média de 186 operadores registados, os quais assumiram a introdução no consumo de 98% dos veículos terrestres. No mesmo período, foram emitidas matrículas relativamente a 124.385 veículos terrestres provenientes de aquisições intracomunitárias e excluídos de ISV, representando este sub-universo apenas 12,5% da totalidade de veículos legalizados.
2. O sistema de controlo interno implantado pelas alfândegas apresentou-se adequado, não obstante se terem verificado casos pontuais em que os serviços procederam indevidamente à cobrança do IVA associado à legalização de veículos excluídos de ISV, realizada por SP de IVA, que o deveriam ter feito ao nível das declarações periódicas.
3. O sistema informático de suporte à legalização de veículos terrestres – SFA – não obstante ter sido objeto de sucessivos aperfeiçoamentos, apresenta ainda várias insuficiências e constrangimentos de funcionamento, que carecem de ser resolvidos.
4. O regime legal vigente (Art.º 22.º n.ºs 3 e 4 do RITI), em matéria de tributação de veículos, criou uma dualidade de critérios para o pagamento do imposto para os sujeitos passivos de IVA que não são operadores registados, consoante o veículo introduzido no consumo seja sujeito ou excluído de tributação, regime esse que não parece coadunar-se com os princípios de simplicidade, clareza e eficiência fiscal.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

1. Resolução das situações de imposto (IVA) em falta, bem como da não declaração, ou declaração em valor inferior ao devido, das aquisições intracomunitárias por alguns SP nas respetivas declarações periódicas.
2. A reformulação global do Sistema de Fiscalidade Automóvel.
3. A alteração da lei quanto ao pagamento do IVA pelos operadores reconhecidos e particulares (para efeitos de ISV) – art.º 22.º, n.ºs 3 e 4 do RITI, uniformizando o regime aplicável aos veículos sujeitos com o dos excluídos de tributação de imposto sobre veículos.

**Seguimento:** A AT, em sede de contraditório, concordou genericamente com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria, estando em curso a implementação das medidas recomendadas.

**(Relatório n.º 21/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2014-11-07).**